



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 57/2021

Data: 14/06/2021 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 57/2021 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

O Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo tem por finalidade a autorização para contratação de até 02 (dois) Atendentes de Farmácia, com vencimento mensal de R\$ 1.842,97 (mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

O presente projeto busca a autorização para contratação de atendentes de farmácia, para atuarem no Setor de Farmácia Básica. O município conta com duas atendentes de farmácia, cujo os contratos vencerão neste mês, assim, visando manter o quadro de funcionários completo, para poder atender a população de forma adequada, se faz necessário proceder com as contratações.

Fundamentação:

As despesas decorrentes desta Lei estão devidamente autorizadas nas Leis Municipais no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Manutenção da Farmácia Básica, Contratação por Tempo Determinado e Auxílio Alimentação.

O projeto de lei é compatível com o PPA, LDO e com a LOA, considerando que as contratações ocorrerão apenas com a finalidade de reposição não está sendo criado nenhum tipo de nova despesa, além disso, não há impedimentos decorrentes da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no presente caso, uma vez que, nos termos do Art. 8º, § 1º, não se aplica as vedações de contratações de pessoal se estas forem voltadas para o enfrentamento da calamidade pública.

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do Projeto de Lei.

Ver. Eleandro Moreschi
Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Presidente

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

Ver. Lídio Francisco Oldoni
Revisor